



Resolução nº 002/2018

Caldas Novas, 06 de dezembro de 2018.

Autor: Vereador Rafael Moraes

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que nesta data foi publicado o presente ato, com a fixação no PLACARD da câmara Municipal de Caldas Novas, pelo prazo legal de 08 (oito) dias úteis. Caldas Novas, 06/12/18.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas”

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, Marinho Câmara, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu, promulgo a seguinte Resolução;

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a conter a seguinte redação.

Parágrafo Único - O parecer será escrito, e constará as seguintes partes:

- I - Exposição da matéria em exame com todos os detalhes pertinentes a matéria.
- II - Conclusão do Relator:
 - a) com sua decisão sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a algumas das demais comissões;
 - b) opinião sobre constitucionalidade ou inconstitucionalidade formal da matéria com indicações dos artigos de nosso ordenamento jurídico vigente que fundamentem a decisão;
 - c) opinião sobre constitucionalidade ou inconstitucionalidade material da matéria com indicações dos artigos de nosso ordenamento jurídico vigente que fundamentem a decisão.

III - Decisão da comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emenda.

IV - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão ou votação, antes de ter sido feita a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na discussão quanto à legalidade e das demais Comissões quanto ao mérito, sob pena de nulidade, ressalvados os casos previstos no Regimento Interno.

Art. 2º. Fica alterado o § 3º do Art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas-GO, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 84 -

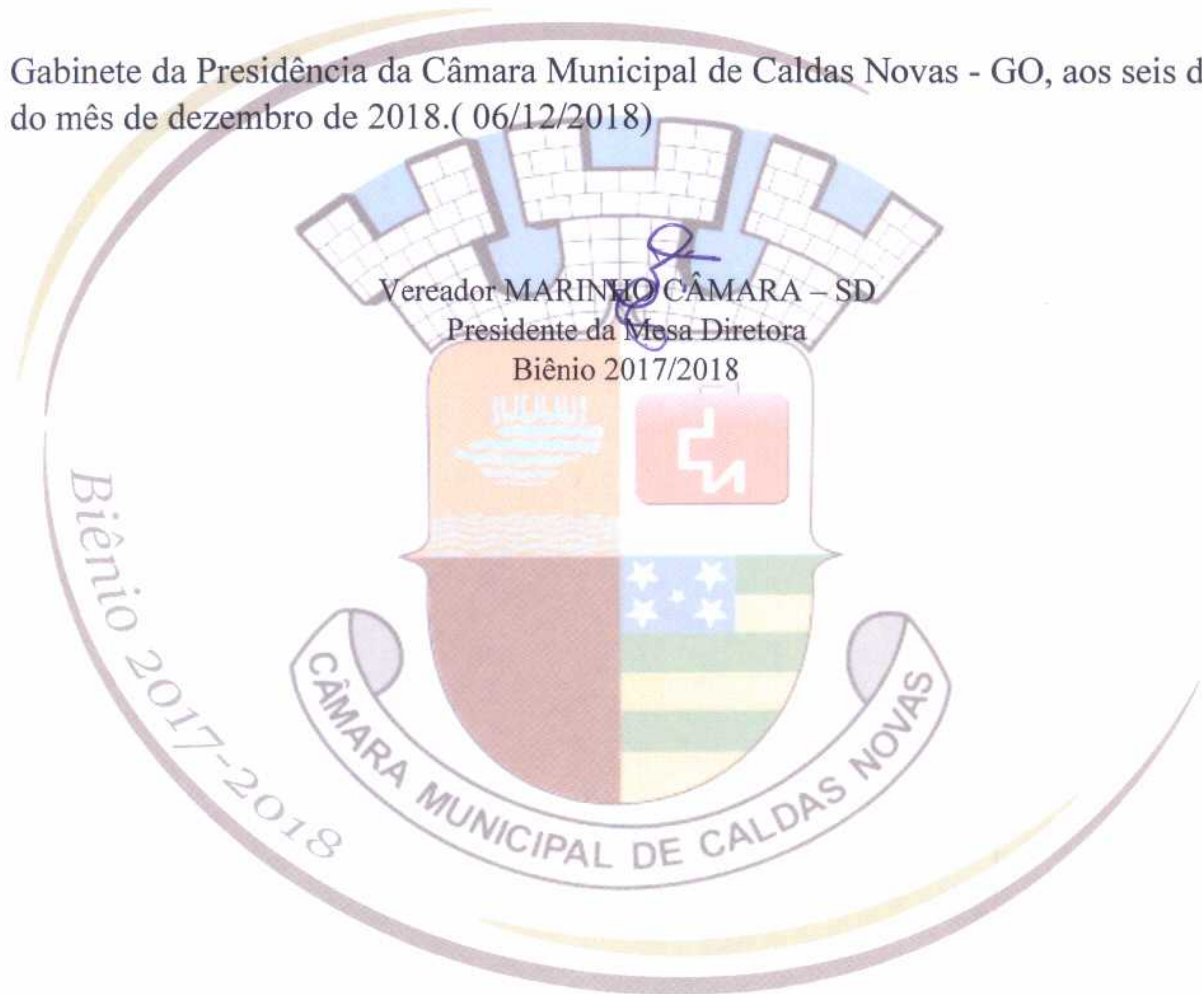


§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A Comissão terá o prazo de até quinze (15) dias para emitir parecer, não podendo o mesmo ser apresentado antes, de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da matéria, com exceção do parecer do Projeto de Código, que será de até 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 214 do Regimento.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.(06/12/2018)





JUSTIFICATIVA

A presente Resolução, tem por objetivo tornar os pareceres das Comissões Permanentes mais técnicos atendendo aos mais elevados princípios jurídicos, obrigando os membros das comissões a ter mais atenção e cuidado aos princípios constitucionais tais como a análises formais e matérias de qualquer matéria que venha a ser analisada por essa casa de leis.

A presente resolução também cria um tempo mínimo para emitir parecer de modo que impeça que matérias sejam aprovadas com demasiada pressa sem o tempo hábil para analisar os limites constitucionais impeditivos.

Gabinete do Vereador Rafael Moraes, aos vinte um dias do mês de novembro de 2018.(21/11/2018)

Vereador RAFAEL MORAES - PTB